



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 356, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera a Lei Municipal nº 354, de 05/09/2006, e dá outras providências

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – O inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 354, de 05/09/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Ficam declaradas Áreas de Urbanização Específica, os seguintes imóveis:

I – *Área de terras situada no lugar denominado Pocinho, neste município, com área de 272.728,96 m², que correspondem a 27,27 hectares, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi sob nºs 6.031.*

II –

Art. 2º – Fica acrescentado um inciso terceiro ao artigo primeiro da mesma Lei com a seguinte redação:

III – *Área de terras situada no lugar denominado Pocinho, neste município, com área de 33.920,04 m², que correspondem a 3,39 hectares, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi sob nº 6.032.*

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2006.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal